"Lei Nº 110"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 110, e, sendo enviada à S. Exa o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Auxiliar de Arrecadação, Letra "A", com exercício na Coletoria "Santo Amaro".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta cruzeiros), para pagamento do vencimento ao funcionário de que trata o Art. 1º.

Art. 3º: Os recursos necessários para atender as despesas da presente Lei, advirão do saldo de arrecadação do ano passado.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1953.

Antonio Fonseca
Presidente da Câmara.